

DF é responsabilizado por acidente sofrido por criança em parque público

15/01/2026

A 7ª Turma Cível do **Tribunal de Justiça do Distrito Federal** decidiu que o governo distrital responde por falhas de manutenção e segurança em parquinho público e, por isso, aumentou a indenização devida a uma criança que sofreu acidente em um brinquedo e teve ferimentos graves no couro cabeludo.

Em primeira instância, foi determinado ao Distrito Federal o pagamento de R\$ 80 mil à criança e R\$ 40 mil à mãe como compensação por danos morais, além de R\$ 30 mil à criança a título de danos estéticos. O governo local também foi condenado a pagar R\$ 1.710,77 como indenização por **danos emergentes**.

Na análise dos recursos, o colegiado entendeu que as falhas de segurança e de manutenção do brinquedo situado em parque público foram determinantes para a ocorrência do acidente, que provocou o escalpelamento — arrancamento brusco e acidental do couro cabeludo — da criança enquanto ela brincava.

De acordo com o termo de vistoria técnica elaborado pela Subsecretaria de Defesa Civil, ficou demonstrado que o DF não adotou as medidas necessárias para garantir a segurança das instalações e da infraestrutura, voltadas ao lazer do público infantil. As condutas resultaram em graves lesões físicas e psicológicas à criança e violaram direitos da personalidade relacionados à dignidade, à saúde e à integridade psicofísica.

A 7ª Turma aumentou o valor da indenização por danos morais para R\$ 200 mil para a criança e R\$ 100 mil para a mãe. Em razão da gravidade do fato e da extensão dos danos estéticos, o colegiado também aumentou o valor dessa indenização para R\$ 50 mil. A decisão foi tomada por maioria de votos. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-DF.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-jan-15/df-e-responsabilizado-por-acidente-sofrido-por-crianca-em-parque-publico-2/>

